

QUADRO I
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DE MINAS- EDITAL 001/2017
CRONOGRAMA DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ITEM	RESPONSÁVEL	ATIVIDADES	DATA
01	Prefeitura de Novo Oriente de Minas	Data da Publicação do Edital na Imprensa Oficial:	04/08/2017
02	Candidato	Local e endereço da inscrição presencial: Em Novo Oriente de Minas: Secretaria Municipal de Administração, situada à Praça João Roque, nº 01 – Centro – 39.817-000 - Novo Oriente de Minas-MG.	07 a 20/08/2017
03	Candidato	Período das Inscrições via internet. Endereço eletrônico: www.gazzinelliconsultoria.com.br	07 a 20/08/2017
04	Candidato	Período para requerimento de isenção da taxa de inscrição	04, 07 a 09/08/2017
05	Gazzinelli Consultoria Técnica Ltda	Divulgação do Resultado da Análise dos Pedidos de Isenção	18/08/2017
06	Candidato	Último dia para pagamento do boleto bancário referente a taxa de inscrição	21/08/2017
07	Gazzinelli Consultoria Técnica Ltda	Informar à Prefeitura Municipal de Novo Oriente de Minas, a quantidade de candidatos inscritos:	28/08/2017
08	Gazzinelli Consultoria Técnica Ltda	Publicação do Relatório de Candidatos Inscritos por Função Pública no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Novo Oriente de Minas e no site www.gazzinelliconsultoria.com.br	04/09/2017
09	Prefeitura de Novo Oriente de Minas	A Prefeitura Municipal de Novo Oriente de Minas deverá informar o local de provas (nome e endereço das escolas, número de salas e número de carteiras em cada sala):	04/09/2017
10	Gazzinelli Consultoria Técnica Ltda	Publicação do Edital de convocação dos candidatos inscritos para realização das provas site: www.gazzinelliconsultoria.com.br e relatório no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Novo Oriente de Minas (item 13.1 deste Edital).	11/09/2017
11	Candidato	Último dia para comunicar à empresa realizadora do processo seletivo simplificado sobre a omissão de nome no relatório de candidatos inscritos por função.	15/09/2017
12	Gazzinelli Consultoria Técnica Ltda	Divulgação do cartão definitivo de inscrição pelo site: www.gazzinelliconsultoria.com.br para realização das provas e relatório no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Novo Oriente de Minas (item 9.2 deste Edital).	18/09/2017
13	Prefeitura de Novo Oriente de Minas	Expedir portaria com os nomes dos fiscais de prova:	20/09/2017
14	Gazzinelli Consultoria Técnica Ltda	DATA DA PROVA	24/09/2017
15	Gazzinelli Consultoria Técnica Ltda e Prefeitura de Novo Oriente de Minas	Data da publicação do gabarito oficial de respostas das provas	Até as 18:00 hs do dia 26/09/2017
16	CANDIDATO	Prazo de recursos dos candidatos, referentes ao gabarito oficial das provas – email: recursos@gazzinelliconsultoria.com.br	27 a 29/09/2017
17	Gazzinelli Consultoria Técnica Ltda	Respostas dos recursos interpostos pelos candidatos, referentes ao gabarito oficial	Até as 18:00 hs do dia 16/10/2017
18	Gazzinelli Consultoria Técnica Ltda	Resultado das notas individuais para consulta via internet no site www.gazzinelliconsultoria.com.br	Até as 18:00 hs do dia 17/10/2017
19	CANDIDATO	Prazo de recursos referente ao resultado das notas – email: recursos@gazzinelliconsultoria.com.br	18 a 20/10/2017
20	Gazzinelli Consultoria Técnica Ltda	Respostas dos recursos interpostos pelos candidatos, referentes ao relatório geral das notas dos candidatos - RGCPM12 do Processo Seletivo Simplificado	Até as 18:00 hs do dia 26/10/2017
21	Gazzinelli Consultoria Técnica Ltda	Divulgação dos relatórios: Classificação Final dos Candidatos - RGCPM21 e Classificação Final dos Candidatos com deficiência - RGCPM23 do Processo Seletivo Simplificado:	Até as 18:00 hs do dia 27/10/2017

OBS: Os candidatos inscritos deverão ficar atentos às publicações do referido processo seletivo simplificado, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Novo Oriente de Minas, e/ou no site: www.gazzinelliconsultoria.com.br, para evitar perda de prazo dos recursos.



EDITAL 001/2017 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Prefeito do Município de Novo Oriente de Minas-MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas, no período de **04 a 20 de agosto de 2017**, as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** de provas para provimento de vagas a ser regido pelas disposições da Lei Complementar nº 351/2013; relacionadas no **QUADRO III** do Edital 001/2017, com grupos ocupacionais, nomenclaturas, requisitos, vencimentos mensais, número de vagas e carga horária semanal constantes do citado quadro, obedecendo às normas seguintes:

01 – DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

- 1.1 As funções públicas, objetos do presente certame para contratação temporária, são as constantes do QUADRO III deste Edital.
- 1.2 Os vencimentos constantes do QUADRO III estarão sujeitos a reajustes, na forma da lei.

02 - DO REGIME EMPREGATÍCIO

- 2.1 O candidato selecionado será contratado de acordo com os requisitos da Lei Complementar 351/2013 e do Art. 9º § 1º e 2º da Lei Federal 11.350/2006.

03 - DOS LOCAIS E DATAS PARA INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições presenciais estarão abertas no período, compreendido entre 04 a 20 de agosto de 2017, das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas nos dias úteis.
 - 3.1.1 Em Novo Oriente de Minas: na Prefeitura Municipal, situada à Praça João Roque, nº 01 – Centro – 39.817-000 - Novo Oriente de Minas–MG.
 - 3.1.2 Pela internet: No endereço eletrônico www.gazzinelliconsultoria.com.br
 - 3.1.3 Não serão considerados dias úteis, sábado, domingo e feriados para as inscrições presenciais.

04 - DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 O candidato deverá preencher as seguintes condições para a sua inscrição no processo seletivo simplificado:
 - 4.1.1 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º, artigo 12, da Constituição Federal.
 - 4.1.2 O Candidato que se inscrever para a função pública de Agente Comunitário de Saúde deverá residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do processo seletivo Simplificado;
 - 4.1.3 A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato ou, em caso de impedimento, por outra pessoa, havendo necessidade de apresentação de documento de identidade e CPF do candidato.
 - 4.1.4 Comprovante do pagamento da taxa de inscrição a ser recolhido através de boleto bancário impresso no ato da inscrição, conforme valor especificado no QUADRO III deste Edital,

- correspondente a função pública em que concorrerá.
- 4.2 O simples ato do pagamento da taxa de inscrição não assegura ao candidato a efetivação da inscrição.
 - 4.3 A taxa da inscrição, uma vez paga, não será devolvida, mesmo nos casos de desistência, perda de prazo, ressalvadas as hipóteses de alteração, indeferimento ou cancelamento da inscrição por parte da empresa organizadora do processo seletivo simplificado, cancelamento ou suspensão do processo seletivo simplificado, pagamento após a data de vencimento do boleto bancário e duplicidade de pagamento.
 - 4.4 Será considerada nula a inscrição quando o pagamento da taxa de inscrição não se concretizar por qualquer motivo.
 - 4.5 Os documentos em original do candidato serão devolvidos no ato da realização da inscrição presencial.
 - 4.6 O candidato assumirá as consequências de seus eventuais erros e/ou de seu procurador, quando do preenchimento do requerimento de inscrição.
 - 4.7 Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional ou provisória, via postal ou fax.
 - 4.8 O candidato que se inscrever para mais de uma função pública, só poderá fazer uma única prova por turno, mesmo que as outras provas de suas inscrições esteja na mesma sala, sob pena de todos os cartões respostas preenchidos serem anulados.
 - 4.9 O candidato terá que se sujeitar às normas deste Edital respeitando o horário, local e data de prova que serão determinados em Edital de convocação para realização das provas que será publicado no site: www.gazzinelliconsultoria.com.br e relatório afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Novo Oriente de Minas e no local de inscrição, conforme datas do Cronograma de Trabalho (QUADRO I).
 - 4.10 O campo reservado ao CÓDIGO DA FUNÇÃO PÚBLICA do requerimento de inscrição não poderá ter erro de digitação sob pena de INDEFERIMENTO da inscrição.
 - 4.11 Julgados os pedidos de inscrições, será afixada a lista dos candidatos inscritos no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Novo Oriente de Minas e no site: www.gazzinelliconsultoria.com.br.
 - 4.12 Efetivada a inscrição, **não** serão aceitos pedidos para alteração das funções públicas.
 - 4.13 O requerimento de inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.

05 - DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET

- 5.1 Será admitida inscrição via internet, através do endereço eletrônico www.gazzinelliconsultoria.com.br, solicitada entre 08:00h do dia 04/08/2017 e 18:00h do dia 20/08/2017, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 5.2 Para efetuar a inscrição é obrigatório o número correto do cadastro de pessoa física (CPF) do candidato.
- 5.3 O candidato, após preencher o requerimento de inscrição, deverá imprimir o protocolo para as devidas conferências.
- 5.4 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico www.gazzinelliconsultoria.com.br e deve ser impresso para pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do formulário de requerimento de inscrição online.
- 5.5 O pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário deverá ser efetuado até o dia 21 de agosto de 2017, no horário de atendimento das agências bancárias.
- 5.6 O boleto bancário gerado no site da empresa é o único meio de pagamento aceitável para esta modalidade de inscrição.
- 5.7 O mesmo documento de identidade utilizado para inscrição via internet deverá ser

- apresentado para admissão do candidato na sala onde serão realizadas as provas objetivas.
- 5.8 O candidato que se inscrever pela internet **não** deverá enviar cópia do documento de identidade e CPF, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.
 - 5.9 O cartão de inscrição dos candidatos inscritos via internet estará disponível no endereço eletrônico www.gazzinelliconsultoria.com.br, a partir do dia 18 de setembro de 2017.
 - 5.10 A Gazzinelli Consultoria Técnica Ltda, não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, que não forem de responsabilidade dos organizadores do processo seletivo simplificado.
 - 5.11 O candidato que porventura extraviar ou danificar o seu boleto bancário poderá acessar o site da empresa Gazzinelli Consultoria Técnica Ltda e gerar uma segunda via do mesmo, sendo desnecessária a realização de uma nova inscrição.
 - 5.12 O candidato que pagar a taxa de inscrição após a data de vencimento do boleto bancário terá a sua inscrição indeferida com direito a ressarcimento;
 - 5.13 A homologação da inscrição pela internet será feita somente após a comprovação do pagamento do boleto da taxa de inscrição pela instituição bancária.
 - 5.14 A taxa de inscrição deverá ser paga com o boleto bancário, utilizando-se o código de barras. Não são de responsabilidade da Empresa realizadora do Processo Seletivo Simplificado ou da Prefeitura Municipal de Novo Oriente de Minas inscrições cujas taxas não tenham sido pagas através do boleto bancário gerado no ato da inscrição e que não possam ser comprovadas. NÃO será aceito pagamento por meio de agendamento, banco postal, cheque, depósito ou transferência entre contas.
 - 5.15 É de responsabilidade do candidato verificar a autenticidade do boleto gerado através da conferência dos números de controle indicados na primeira página do boleto impresso.
 - 5.16 O boleto utilizado para pagamento da taxa de inscrição deste Processo Seletivo Simplificado será do Banco Sicoob sendo a representação numérica do código de barras iniciada pelos números 756. A fim de evitar pagamento de boleto fraudado, antes de efetuar o pagamento, verifique os primeiros números constantes no código de barras, o nome do Banco e os números de controle indicados na primeira página do boleto impresso.
 - 5.17 Caso o boleto não seja considerado autêntico pelo sistema, o candidato deverá evitar o pagamento e entrar em contato com a empresa, através de e-mail: gazzinelli@gazzinelliconsultoria.com.br ou pelo telefone (33) 3522-4949, para receber instruções sobre o procedimento para recebimento de um boleto autêntico.
 - 5.18 O candidato que efetuar o pagamento de boleto que contenha números que não coincidem com os números indicados para conferência na primeira página do boleto impresso, não terá sua inscrição efetivada.
 - 5.19 É de responsabilidade do candidato verificar a situação de sua inscrição após o pagamento e comunicar à empresa sobre eventual omissão.
 - 5.20 A empresa Gazzinelli Consultoria Técnica Ltda disponibiliza um formulário próprio em seu site para o candidato verificar a situação da sua inscrição.
 - 5.21 O candidato que pagou a taxa de inscrição e não constar seu nome no relatório de candidatos inscritos por função pública terá o prazo de 05(cinco) dias úteis a partir da divulgação, para comunicar o fato a Empresa realizadora do Processo Seletivo Simplificado, sob pena de ter a sua inscrição indeferida.

06 – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 6.1 Não haverá isenção total ou parcial do valor da inscrição, exceto para os(as) candidatos(as) amparados(as) pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.
- 6.2 Fará jus à isenção total de pagamento do valor da inscrição o(a) candidato(a) que, comprovar inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 6.3 Os pedidos de isenção da taxa de inscrição somente serão aceitos mediante entrega dos documentos comprobatórios:
 - 6.3.1 Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.
 - 6.3.2 Declaração firmada pelo próprio candidato, sob as penas da lei, de que não é detentor de cargo público nem de vínculo empregatício com empresas.
 - 6.3.3 Declaração de indisponibilidade de recursos financeiros conforme modelo constante no ANEXO II deste Edital.
 - 6.3.4 O candidato deverá enviar o boleto bancário gerado no site da empresa realizadora do processo seletivo simplificado.
- 6.4 A Gazzinelli Consultoria Técnica Ltda., consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 6.5 Será indeferida a inscrição quando constatada falsidade na declaração de indisponibilidade de recursos.
- 6.6 Os pedidos de isenção da taxa de inscrição somente serão aceitos quando requeridos nos dias 04, 07 e 08 de agosto de 2017.
- 6.7 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de isenção entregues ou remetidos fora do prazo estipulado.
- 6.8 O candidato só poderá solicitar a isenção apenas para uma função pública.
- 6.9 Os pedidos de isenção da taxa de inscrição serão julgados por banca examinadora e os resultados serão publicados no site www.gazzinelliconsultoria.com.br e quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Novo Oriente de Minas-MG., no dia 17 de agosto de 2017.
- 6.10 A documentação referente ao pedido de isenção da taxa de inscrição prevista no item 06, subitem 6.3 do Edital, poderá ser entregue no local das inscrições presenciais ou encaminhada via postal com AR para:

Gazzinelli Consultoria Técnica Ltda
Rua Desembargador Eustáquio Peixoto, nº 205- Sala B – Bairro São Diogo,
Cep: 39.803-007,
Teófilo Otoni-MG
- 6.11 Todos os documentos deverão ser encaminhados de uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos.

07 - DA COMISSÃO DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 7.1 A fiscalização e o acompanhamento do processo seletivo simplificado caberão à comissão especial do processo seletivo simplificado, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, através de ato administrativo.
- 7.2 A fim de manter a necessária coordenação, o Prefeito Município de Novo Oriente de Minas indicará quantas pessoas forem necessárias, para acompanhar a realização do processo seletivo, às quais incumbirão fiscalizar a aplicação das provas e apuração do resultado por processo eletrônico de leitora ótica junto à empresa realizadora do processo seletivo simplificado, tomando as medidas necessárias à manutenção do sigilo.
- 7.3 Compete ao Prefeito Município de Novo Oriente de Minas, a homologação do resultado do

- processo seletivo, à vista do relatório apresentado pela Empresa realizadora do Processo Seletivo Simplificado, dentro de até 05 (cinco) dias contados da publicação do resultado final.
- 7.4 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, com supressões ou acréscimos, imprescindíveis à sua plena elucidação, a ocorrer mediante prévio comunicado público que será publicado no site www.gazzinelliconsultoria.com.br, no quadro de avisos da Prefeitura de Novo Oriente de Minas e em jornal de grande circulação.

08 – DO DEFICIENTE FÍSICO

- 8.1 Às pessoas com deficiência, amparadas pelo art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e pelo Art. 37 do Decreto Nº 3.298/1999, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas previstas neste Edital, observada a exigência da compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função pública.
- 8.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 8.1 resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior.
- 8.2.1 A ordem de convocação para os candidatos deficientes será obedecido o percentual reservado de 5% (cinco por cento) no Edital.
- 8.3 Caso surja novas vagas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado e sendo possível a aplicação do percentual em até 5% e havendo candidato considerado pessoas com deficiência habilitado, este será convocado para manifestar sobre a contratação.
- 8.4 Os deficientes, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal e Decreto 3.298 de 20/12/99, e as contempladas pelo Enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ – “Súmula nº 377/STJ: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em “concurso público”, às vagas reservadas aos deficientes”. é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado desde que a deficiência seja compatível com as atribuições objeto da Função Pública em provimento.
- 8.5 A partir da entrada em vigor da Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015, será considerado pessoa com deficiência, supletivamente ao disposto no item 8.4 deste Edital, as pessoas que se enquadrem no conceito legal do art. 2º da citada Lei nº 13.146/2015.
- 8.6 Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal n. 3.298, de 1999, que regulamentou a Lei n. 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004. Conforme as definições a seguir:
- a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
- b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;
- c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores;
- d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com

- manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho;
- e) deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.
- 8.7 No ato da inscrição, o deficiente deverá declarar, no requerimento eletrônico de inscrição, essa condição e a deficiência, enviando conforme subitem 8.9 o laudo médico original, expedido no prazo de até 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. Este laudo será retido e ficará anexado ao requerimento de inscrição
- 8.8 O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no subitem 8.7 deste Edital, deverá:
- a) informar ser pessoa com deficiência;
- b) informar o número do CID (Classificação Internacional de Doença)
- 8.9 O deficiente que se inscrever para o referido processo seletivo simplificado, deverá encaminhar dentro do período de inscrições, pelos correios via carta registrada ou sedex com AR, o **Laudo Médico original** especificado no item 8.8 deste Edital, para:
Gazzinelli Consultoria Técnica Ltda
Rua Desembargador Eustáquio Peixoto, nº 205 – Sala B– Bairro São Diogo,
Teófilo Otoni-MG
Cep: 39.803-007,
Contendo no verso do envelope:
Nome do Remetente
Endereço completo, CEP e a sigla - “DF” (deficiente físico)
Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Novo Oriente de Minas-MG
- 8.10 Caso o candidato não anexe o laudo médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição.
- 8.11 Será eliminado da lista de deficiente o candidato cuja deficiência especificada no requerimento de inscrição não se constate.
- 8.12 O deficiente que, no ato da inscrição, não declarar esta condição conforme as determinações previstas neste Edital, não poderá participar das provas do processo seletivo previsto neste Edital.
- 8.13 Caso necessite de condições especiais para se submeter às provas e demais exames previstos neste Edital, o deficiente deverá solicitá-las durante o período de inscrição, justificando os motivos de sua solicitação conforme Anexo III deste Edital encaminhando o pedido para:
Gazzinelli Consultoria Técnica Ltda
Rua Desembargador Eustáquio Peixoto, nº 205 – Sala B– Bairro São Diogo,
Teófilo Otoni-MG
Cep: 39.803-007,
Contendo no verso do envelope:
Nome do Remetente
Endereço completo, CEP e a sigla - “DF” (deficiente físico)
Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Novo Oriente de Minas-MG
- 8.14 Os deficientes visuais poderão optar por prestar provas mediante ajuda de um leitor da empresa realizadora do processo seletivo simplificado ou através da utilização de provas ampliadas, solicitadas conforme subitem 8.13.
- 8.15 Aos deficientes, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto 3.298/99, participarão do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais

- candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos.
- 8.16 A publicação do resultado final do processo seletivo simplificado será feita em duas listas, contendo na primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos deficientes, e na segunda, somente a pontuação destes últimos.
- 8.17 O candidato que no ato da inscrição se declarou com deficiência, se aprovado no processo seletivo simplificado, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte.
- 8.18 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.
- 8.19 O candidato classificado no processo seletivo simplificado será submetido a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.
- 8.20 O serviço médico-pericial municipal terá decisão terminativa quanto à compatibilidade da deficiência do candidato com as atribuições da função pública, devendo seu parecer ser fundamentado.
- 8.21 O candidato que, após avaliação médica, não for considerado deficiente nos termos da legislação vigente, permanecerá somente na lista geral de classificação da função pública para o qual se inscreveu.
- 8.22 Os casos omissos neste Edital em relação às pessoas com deficiência obedecerão ao disposto no Decreto Federal 3298/99; Decreto Federal 5296/04 e Lei 13.146/2015.

09 - DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

- 9.1 O cartão definitivo de inscrição facilita o acesso do candidato à sala de provas. No cartão definitivo de inscrição consta os dados do candidato, data e horário, local e sala das provas. O documento de identidade original de reconhecimento nacional que contenha fotografia autoriza o acesso do candidato à sala de provas, nos termos do subitem 13.6.
- 9.2 Os cartões definitivos de inscrições dos candidatos inscritos no processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Novo Oriente de Minas-MG, estarão à disposição no site: www.gazzinelliconsultoria.com.br a partir de **18 de setembro de 2017**.
- 9.3 É obrigação do candidato conferir no cartão definitivo de inscrição, seu nome, o nº do documento de identidade utilizado na inscrição e a sigla do órgão expedidor. Em caso de erro de digitação, comunicar imediatamente à Gazzinelli Consultoria Técnica Ltda., para a devida correção através dos telefones (33)3522-4949, ou através do email: gazzinelli@gazzinelliconsultoria.com.br.
- 9.4 Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição ou na sigla do órgão expedidor serão também anotados pelo fiscal de sala, no dia, no horário e no local de realização das provas, e constarão na ata de ocorrências do processo seletivo simplificado.
- 9.5 As reclamações referentes ao cartão definitivo de inscrição serão aceitas até às 17:00 horas do último dia útil que anteceder a data da realização das provas.

10 - DO CONTEÚDO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 10.1 O processo seletivo simplificado será realizado em etapa única, que consistirá de provas objetivas de múltipla escolha.
- 10.2 Os detalhes, por função pública, fazem parte do QUADRO III deste Edital.
- 10.3 A prova objetiva, que terá a duração máxima de 02 (duas) horas, consistirá em questões de múltipla escolha, conforme QUADRO III deste Edital, cada uma com 04 (quatro) opções de resposta, das quais apenas 01 (uma) será correta.

11 - DO PROGRAMA E DA ATRIBUIÇÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA

- 11.1 Os programas de provas sobre o qual versarão as provas objetivas de múltipla escolha integram o presente Edital da página 16 a 19.
- 11.2 As atribuições das funções públicas integram o presente Edital da página 31 a 36.

12 - DAS PROVAS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 12.1 O processo seletivo simplificado de que trata este Edital consistirá das provas descritas no item 10 e conforme QUADRO III.
- 12.2 A prova objetiva é de caráter ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO, com notas e pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo apresentada em um único caderno, de acordo com a função pública, especificado no QUADRO III deste Edital.
- 12.3 Será classificado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da prova, especificada conforme QUADRO III deste Edital.
- 12.4 O candidato que obtiver nota inferior a 50% (cinquenta por cento) na prova especificada no QUADRO III estará eliminado do processo seletivo simplificado.
- 12.5 As respostas do caderno da prova objetiva deverão ser transcritas para o cartão de respostas, que é o único documento válido para correção eletrônica. Sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 12.6 As questões não assinaladas no cartão resposta, questões que contenham mais de uma resposta, ainda que legível, não serão computadas.
- 12.7 O candidato que não entregar o cartão resposta no prazo estipulado será, automaticamente, eliminado do processo seletivo simplificado.
- 12.8 Não haverá substituição do cartão respostas por erro do candidato, salvo em situações em que a comissão realizadora do processo seletivo simplificado julgar necessária.
- 12.9 O cartão resposta deverá ser preenchido conforme instruções do QUADRO II deste Edital e instruções contidas na primeira contra capa do caderno de prova, ficando o candidato ciente de que a marcação de forma diferente incidirá na anulação do cartão respostas.
- 12.10 Caso sejam anuladas questões pela comissão realizadora do processo seletivo simplificado, estas somarão em favor do candidato.
- 12.11 O uso de BORRACHA ou CORRETIVO na superfície do CARTÃO RESPOSTA acarretará a anulação do mesmo.
- 12.12 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final, obedecendo ao limite de vagas existentes no QUADRO III de cada Função Pública onde especifica o número de vagas existentes neste Edital.
- 12.13 O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade: (Lei Federal 11.350/06).
- I – Residir na área da comunidade em que irá atuar desde a data da publicação do Edital do processo seletivo simplificado;
- II – Participar, com aproveitamento, do curso introdutório de formação inicial e continuada, a ser oferecido pela administração após a contratação.
- 12.14 A comprovação de residência deverá ser feita mediante atestado firmado por uma autoridade pública ou presidente de entidade legalmente constituída, sendo que esta comprovação dar-se-á no ato da contratação.
- 12.15 Não se aplica a exigência a que se refere o inciso III do Art. 6º da Lei 11.350/06 aos que, na data de publicação desta Lei, estejam exercendo atividades próprias de Agente Comunitário de Saúde.

13 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 13.1 *As provas serão realizadas no dia 24 DE SETEMBRO DE 2017, podendo ser aplicadas das 08:00 horas às 10:00 horas ou das 13:00 horas às 15:00 horas nas Escolas do Município de Novo Oriente de Minas-MG, conforme Edital de convocação a ser publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Novo Oriente de Minas - MG, situada à Praça João Roque, nº 01 – Centro – 39.817-000 - Novo Oriente de Minas–MG e no site: www.gazzinelliconsultoria.com.br.*
- 13.2 A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos envelopes, mediante termo formal e na presença de, no mínimo, dois candidatos a assinar o termo, aleatoriamente convidados, nos locais de realização das provas.
- 13.3 O candidato deverá, conferir a sequência da numeração das páginas e número de questões do caderno de prova conforme especificado no QUADRO III deste Edital. Caso esteja faltando alguma página ou questão no caderno de prova e mesmo a impressão não estando legível, o candidato deverá comunicar ao fiscal de sala e pedir para que sejam tomadas as devidas providências junto a coordenação da empresa responsável pela realização do processo seletivo simplificado. A não observância deste item será da responsabilidade do candidato.
- 13.4 A data da realização das provas, se necessário, poderá ser prorrogada por ato do chefe do Poder Executivo, dando ampla divulgação.
- 13.5 Na ocorrência de caso fortuito, de força maior ou de qualquer outro fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que impeça ou prejudique a realização do processo seletivo simplificado, ou de alguma de suas fases, à empresa realizadora do processo seletivo será reservado o direito de cancelar, substituir e reaplicar provas de modo a viabilizar o processo.
- 13.6 Não se admitirá a entrada de candidato em sala de prova que não estiver munido do DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL de reconhecimento nacional, contendo fotografia. (Carteiras expedidas pelos Comandos Militares; Secretarias de Segurança Pública; Institutos de Identificação; Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação).
- 13.7 Recomendamos aos candidatos comparecer ao local das provas 60 (sessenta) minutos antes do início das mesmas, portando DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL de reconhecimento nacional que contenha fotografia, não sendo aceita cópia do mesmo, ainda que autenticada, cartão definitivo de inscrição, ou anotações do horário e local de prova extraídos do relatório afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Novo Oriente de Minas, portando caneta esferográfica azul ou preta.
- 13.8 O candidato deverá levar somente os objetos citados no item 13.7 deste Edital.
- 13.9 Não se admitirá a entrada, no recinto das provas, dos candidatos que chegarem atrasados.
- 13.10 Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para as provas, nem realização de provas fora do horário e dos locais marcados para todos os candidatos. O não comparecimento implicará na eliminação do candidato.
- 13.11 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada e se responsabilizará pela criança.
- 13.12 O candidato que porventura sentir-se mal durante a realização das provas, poderá interrompê-las até que se restabeleça no local de realização das provas. Caso o candidato não se restabeleça em tempo hábil para terminar sua prova dentro do horário estabelecido, poderá ser eliminado do processo seletivo simplificado.

- 13.13 Durante a realização das provas, será eliminado automaticamente do processo seletivo simplificado o candidato que:
- Comunicar-se verbal, escrita ou gestualmente com outro candidato ou pessoas estranhas ao processo seletivo simplificado;
 - Consultar qualquer espécie de livro, revista, folheto, tabelas, lápis tabuada, pessoalmente ou através de mecanismos eletrônicos ou a outro elemento qualquer;
 - Utilizar-se de máquinas calculadoras ou qualquer material que não seja estritamente necessário e permitido para a realização das provas;
 - For surpreendido no recinto das provas, portando qualquer equipamento eletrônico tais como relógio digital, telefone celular, *pager*, *bipe*, calculadora, agendas eletrônicas ou similares, *walkman*, *diskman*, *MP3 player*, *MP4*, gravador, canetas eletrônicas, ponto eletrônico, óculos escuros ou qualquer outro receptor de mensagens;
 - Adentrar ao recinto com qualquer tipo de arma.
 - Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - Agir com incorreção ou descortesia, independentemente, do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação de provas ou do processo seletivo;
 - Apresentar-se para as provas com sinais de embriaguez ou uso de entorpecentes;
 - Não comparecer nos locais, datas e horários determinados;
 - Quebrar o sigilo da prova mediante qualquer sinal que possibilite a identificação;
 - Utilizar-se de processos ilícitos na realização da prova, se comprovado posteriormente, mediante análise, por meio eletrônico, estatístico, mecânico, visual ou grafotécnico;
 - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- 13.14 O candidato que porventura burlar a fiscalização e adentrar ao recinto das provas portando equipamento eletrônico, ligar ou atender ligação de aparelho celular ou se retirar da sala de prova, antes do término da mesma, portando telefone celular ou equipamento eletrônico terá sua prova recolhida imediatamente, juntamente com o cartão resposta, mesmo que ainda não tenha transferido suas repostas para o mesmo.
- 13.15 No dia de realização das provas, a Gazzinelli Consultoria Técnica Ltda poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal na portaria das escolas, nas salas, corredores e quando do ingresso e saída dos sanitários, a fim de impedir a prática de fraude.
- 13.16 Fica vedado o ingresso no local das provas de pessoas estranhas ao do processo seletivo simplificado.
- 13.17 Não será permitido que as marcações no cartão resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim.
- 13.18 Na hipótese do item anterior, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela empresa realizadora do processo seletivo simplificado.
- 13.19 Ao terminar a(s) prova(s) ou findo o horário limite para a sua realização, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, seu cartão resposta devidamente assinado. O candidato que descumprir o disposto neste item será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado, ficando o fato registrado na ata de ocorrências do processo seletivo simplificado.
- 13.20 Na realização da prova objetiva de múltipla escolha, não será permitido esclarecimento sobre enunciado das questões ou modo de resolvê-las.
- 13.21 Após o término da prova, o candidato deverá deixar imediatamente o recinto da mesma, sendo terminantemente proibido de fazer contato com candidatos que ainda não terminaram a prova sob pena de ser excluído do processo seletivo simplificado.
- 13.22 Será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que descumprir qualquer determinação deste Edital.
- 13.23 O caderno de prova(s) pertencerá ao candidato após uma hora do início da mesma.
- 13.24 As demais instruções da realização das provas serão passadas pelo fiscal de sala na hora da

entrega do caderno de prova.

- 13.25 Os três últimos candidatos de cada sala só poderão sair após assinar a ata, rubricar os envelopes e assistir o lacre dos envelopes.

14 - DO DESEMPATE

- 14.1 Apurado o total de pontos da prova objetiva de múltipla escolha, na hipótese de empate, terá preferência na classificação o candidato que na data da divulgação do resultado final tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), posteriormente terá preferência o candidato que participou efetivamente como jurado, na forma do disposto no Art. 440 do Código de Processo Penal Brasileiro. Persistindo o empate ou não havendo candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, será classificado, preferencial e sucessivamente, o candidato que:
- 14.1.2 tiver a idade mais elevada.
- 14.1.3 por sorteio público.
- 14.2 O candidato que participou efetivamente como jurado na forma do disposto no Art. 440 do Código de Processo Penal Brasileiro, deverá encaminhar certidão que comprove a sua participação dentro do prazo de inscrições para Gazzinelli Consultoria Técnica Ltda no endereço Rua Desembargador Eustáquio Peixoto, nº 205 – Sala B, Bairro São Diogo, em Teófilo Otoni – MG - CEP 39803-007.

15 - DO JULGAMENTO E DA PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

- 15.1 Terminada a avaliação das provas, serão publicados os resultados por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Novo Oriente de Minas, situada à Praça João Roque, nº 01 – Centro – 39.817-000 - Novo Oriente de Minas–MG, no endereço eletrônico: www.gazzinelliconsultoria.com.br e em jornal de grande circulação no município.
- 15.2 Os resultados obtidos dos candidatos aprovados e eliminados serão publicados separadamente, por cargo ou por grupos ocupacionais, objetivando a agilização dos serviços públicos.

16 - DOS RECURSOS

- 16.1 O candidato ou seu procurador com outorga para tal fim terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação de cada resultado, para interpor recurso em formulário próprio, Anexo II deste Edital, contra o gabarito oficial, questão da prova objetiva de múltipla escolha e dos demais resultados do processo seletivo simplificado de acordo com o cronograma de trabalho QUADRO I, desde que, devidamente fundamentado, preenchidas as demais condições estabelecidas no subitem 16.2 deste Edital.
- 16.2 O recurso a que se refere o subitem 16.1, dirigido à empresa realizadora do processo seletivo simplificado, deverá ser enviado via internet para o email: recursos@gazzinelliconsultoria.com.br, apresentados em obediência às seguintes especificações:
- a) indicação do número das questões, em ordem crescente, das respostas marcadas pelo candidato e das respostas divulgadas pela Empresa Realizadora do Processo Seletivo;
- b) deverá ser encaminhado com argumentação lógica, consistente e com bibliografia pesquisada pelo candidato, referente a cada questão;
- c) os recursos que forem enviados para outro(s) endereço(s) ou de outra forma que não a especificada no item 16.2 não serão aceitos e nem avaliados;

- 16.3 Os recursos intempestivos serão desconsiderados e os inconsistentes serão indeferidos.
- 16.4 Não serão reconhecidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles que derem entrada fora do prazo estabelecido neste Edital ou entregue no local de realização das inscrições presenciais e enviados via postal fora do prazo.
- 16.5 Os pontos correspondentes à anulação de questões da prova objetiva, por força de julgamento de recurso, serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 16.6 A classificação dos candidatos, em ordem decrescente de notas, será feita somente após a análise dos recursos interpostos contra questões da prova objetiva de múltipla escolha, observando-se o disposto no subitem 16.5 e QUADRO I deste Edital.
- 16.7 Cada candidato poderá somente pedir revisão de questões ou cartão resposta da sua própria prova.
- 16.8 Não serão aceitos recursos coletivos.
- 16.9 A decisão proferida pela comissão realizadora do processo seletivo simplificado tem caráter irrecurável na esfera administrativa, não cabendo recursos adicionais.

17 - DA CONTRATAÇÃO

- 17.1 O candidato deverá ter 18 (dezoito) anos de idade e entregar após a convocação para contratação, duas fotos 3 X 4 e cópias autenticadas dos seguintes documentos:
 - a) Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
 - b) CPF;
 - c) PIS/PASEP;
 - d) Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
 - e) Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
 - f) Declaração de Bens;
 - g) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
 - h) Comprovante de escolaridade exigida para provimento da função pública pretendida, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
 - i) Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido pelo serviço médico oficial. Somente poderá ser contratado, aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício da função pública.
 - j) Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Novo Oriente de Minas-MG.
 - k) Comprovante de endereço;
 - l) Os aprovados na função pública de Agente Comunitário de Saúde deveá comprovar o que determina a Lei 11.350/06. (Item 12.13 deste Edital).
 - m) Os aprovados na Função Pública de Agente Comunitário de Saúde convocados para contratação serão submetidos ao Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, previsto na Lei 11.350/06.
 - n) A contratação definitiva somente poderá ocorrer após a conclusão, com aproveitamento, do referido curso.
 - o) A data, local, período de realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada serão dados a conhecer mediante encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Oriente de Minas-MG, responsável pela aplicação do referido treinamento.
- 17.2 A documentação será entregue por meio de cópias autenticadas legíveis, sendo facultada à Administração Municipal, proceder à autenticação, desde que sejam apresentados os documentos originais.
- 17.3 Será realizada, para os candidatos a serem contratados, exames médicos e complementares que terão por objetivo averiguar as condições de saúde apresentadas pelos candidatos, face às

exigências das atividades inerentes a função pública.

- 17.4 No caso de deficiente será verificada também a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função pública pretendida. Esta avaliação será composta por uma junta médica e três profissionais integrantes da carreira almejado pelo candidato, que irão avaliar a sua condição para a função pública e sua condição física e mental.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento por parte deste, das disposições deste Edital e no compromisso de aceitar as condições do processo seletivo simplificado nos termos em que se acham aqui estabelecidas e na legislação aplicável a este certame.
- 18.2 O manual do candidato que regulamenta este processo seletivo simplificado se encontra afixado, no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Novo Oriente de Minas, no local da realização das inscrições presenciais e disponível no site www.gazzinelliconsultoria.com.br e deverá ser lido antes da realização da inscrição.
- 18.3 O preenchimento do requerimento de inscrição é de responsabilidade do candidato ou de seu procurador com outorga para tal fim.
- 18.4 O preenchimento inexato dos dados do requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição.
- 18.5 A Prefeitura Municipal de Novo Oriente de Minas-MG e a empresa realizadora do processo seletivo simplificado não se responsabilizam por equívocos eventualmente cometidos pelo candidato ou seu procurador, por deixar de ler este Edital do processo seletivo simplificado.
- 18.6 Por razões de ordem técnica e de segurança, a empresa realizadora do processo seletivo simplificado não fornecerá a candidatos, a autoridades ou a instituições de direito público ou privado, exemplares de provas relativas ao processo seletivo simplificado anteriores.
- 18.7 O valor da taxa de cada inscrição será o fixado no QUADRO III deste Edital.
- 18.8 Será publicado apenas os nomes dos candidatos aprovados no relatório do resultado final.
- 18.9 As contratações obedecerão rigorosamente à ordem de classificação e aos requisitos da Lei Complementar 351/2013 e do Art. 9º § 1º e 2º da Lei 11.350/2006.
- 18.10 O prazo de validade deste certame é de 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período a contar da publicação da homologação.
- 18.11 Durante o prazo improrrogável previsto no Edital de convocação, aquele aprovado no processo seletivo simplificado será convocado com prioridade sobre novos candidatos para o emprego.
- 18.12 As contratações serão feitas na medida das necessidades administrativas durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado.
- 18.13 Publicado o Edital de convocação para contrato dos aprovados, o candidato que não comparecer para assinar o contrato no prazo previsto no referido Edital, será compulsoriamente eliminado da classificação, convocando-se o classificado imediatamente subsequente.
- 18.14 A convocação dos candidatos aprovados será publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Novo Oriente de Minas - MG, situada à Praça João Roque, nº 01 – Centro – 39.817-000 - Novo Oriente de Minas–MG, e correspondência enviada ao endereço do candidato.
- 18.15 A Prefeitura Municipal de Novo Oriente de Minas-MG, através do órgão competente, fornecerá ao candidato ao ser contratado, todas as instruções necessárias à sua contratação.
- 18.16 Nenhum candidato inscrito poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital e demais legislações pertinentes.
- 18.17 A inexistência das afirmativas, irregularidades nos documentos ou não comprovação de atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital, mesmo que

- verificados após homologação das inscrições e, em especial, por ocasião da sua contratação, acarretarão nulidade da inscrição e eliminação do candidato do processo seletivo simplificado.
- 18.18 O candidato aprovado deverá manter junto à Prefeitura Municipal de Novo Oriente de Minas-MG, durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado, seu endereço atualizado, visando à eventual contratação, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à administração municipal convocá-lo por falta dessa atualização.
- 18.19 O candidato que por qualquer motivo não apresentar, em tempo hábil, a documentação completa, perderá automaticamente o direito à sua contratação.
- 18.20 A qualquer tempo que sejam constatadas informações fraudulentas ou cometido qualquer tipo de fraude, o candidato será eliminado do processo seletivo simplificado. No caso de já estar admitido, será demitido sem prejuízo das demais medidas penais cabíveis ao caso.
- 18.21 A carga horária das funções públicas e as atribuições são as constantes da Lei Complementar 351/2013 e da Lei Federal 11.350/2006.
- 18.22 Todas as publicações referentes ao processo seletivo simplificado até a publicação do resultado final serão divulgadas obrigatoriamente através de afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Novo Oriente de Minas - MG, situada à Praça João Roque, nº 01 – Centro – 39.817-000 - Novo Oriente de Minas-MG e no site: www.gazzinelliconsultoria.com.br.
- 18.23 O planejamento e execução do processo seletivo simplificado ficarão sob responsabilidade, por contrato, da empresa Gazzinelli Consultoria Técnica Ltda., sediada na cidade de Teófilo Otoni-MG, com endereço na:
Rua Desembargador Eustáquio Peixoto, nº 205 – Bairro São Diogo,
Teófilo Otoni-MG
Cep: 39.803-007,
Telefax: (33) 3522-4949 – site www.gazzinelliconsultoria.com.br.
- 18.24 A Prefeitura Municipal de Novo Oriente de Minas-MG e a Empresa realizadora do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizam pelo fornecimento de quaisquer cursos, textos, apostilas ou outras publicações referentes a este processo seletivo simplificado.
- 18.25 Os registros escritos produzidos durante o Processo Seletivo Simplificado serão guardados pelo prazo de 6 (seis) anos conforme subitem 021.2 da Resolução nº 14, de 24/10/2001 do CONARQ (Conselho Nacional de Arquivos), encaminhados para o arquivo da Prefeitura Municipal de Novo Oriente de Minas.
- 18.26 Os casos omissos não previstos neste Edital ou não incluídos no requerimento de inscrição, serão resolvidos pela comissão realizadora do processo seletivo simplificado, "Ad Referendum" do Prefeito do Município de Novo Oriente de Minas-MG.

Prefeitura Municipal de Novo Oriente de Minas-MG, 04 de agosto de 2017.

Original assinado
Fábio Rodrigues Gonçalves
Prefeito do Município

PROGRAMAS DE PROVAS

PROGRAMA DA PROVA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

I – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Aleitamento Materno; Objetivos; Importância; Nutrição infantil e de gestantes; Principais grupos de alimentos; Importância da alimentação balanceada; Vacinação Infantil; Principais vacinas; Datas para vacinação; Prevenção e tratamento da diarreia e infecções respiratórias agudas. Processo Saúde-Doença e seus determinantes / condicionantes. Lei Orgânica da Saúde 8080/90. Visita domiciliar. Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos; Conceito de territorialização, micro-área e área de abrangência. Indicadores epidemiológicos. Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas. Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade. Sistema de informação em saúde. Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processos migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infra-estrutura básica, outros. Promoção da saúde: conceitos e estratégias. Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas. Formas de aprender e ensinar em educação popular. Cultura popular e sua relação com os processos educativos. Participação e mobilização social: conceitos, fatores facilitadores e/ou dificultadores da ação coletiva de base popular. Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares. Estatuto da criança e adolescente. Estatuto do Idoso. Noções de ética e cidadania.

PROGRAMA DA PROVA DE ASSISTENTE SOCIAL

I – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Noções de Políticas Públicas; NOB SUAS/2012; Procedimentos Profissionais Métodos de Ação do Serviço Social; Atuação do Assistente Social junto aos Programas Sociais; Assistência Social como garantia de direitos; Seguridade Social (Saúde, Assistência e Previdência); Legislações aplicadas na assistência social; Ética em Serviço Social; Programas, Projetos, Serviços, Benefícios da Assistência Social e Saúde; Projeto Ético Político do Serviço Social. Constituição Federal de 1988 - Título I - Dos Princípios Fundamentais (Arts. 1º ao 4º); Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Arts. 5º ao 11); Título VIII - Da Ordem Social (Arts. 193 ao 232); Lei Federal nº 8.662, de 7 de junho de 1993 - Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências; Resolução CFESS nº 273, de 13 de março de 1993 - Código de Ética do Assistente Social; Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS) - Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Atualizada pela Lei Federal nº 12.435, de 6 de julho de 2011; Lei Federal nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004 - Cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências; Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007- Dispõe sobre os Benefícios Eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; Decreto nº 6.214, de 26 de setembro de 2007 - Regulamenta o benefício de prestação continuada da assistência social devido à pessoa com deficiência e ao idoso; Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 - Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações; Decreto nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005 - Regulamenta a contratação de aprendizes e dá outras providências; Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 - SINASE; Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha; Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 - Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência; Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011 - Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Plano Viver sem Limite); Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso; Lei Federal nº 11.343, de 23 de agosto de 2006 - Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD); Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei Orgânica da Saúde; Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica;



Lei Federal nº 11.346, de 6 de abril de 2001 - Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental.

PROGRAMA DA PROVA DE EDUCADOR FÍSICO

I – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Anatomia: Introdução à análise das técnicas corporais: bases de exercícios; Atividades rítmicas e expressivas; Crescimento e Desenvolvimento Motor; Educação Física e pessoa com deficiência; Educação Física e saúde ética e cidadania; Fisiologia do exercício; Jogos, ginásticas. Lutas e brincadeiras; Psicomotricidade; Tendências Pedagógicas da Educação Física Escolar; Esportes: Conceitos, fundamentos. técnicas e táticas, regras oficiais; Atualidades. Portaria nº 3124/2012 - Redefine os Parâmetros de Vinculação dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família; Portaria 2488/2011 – Aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

PROGRAMA DA PROVA DE ENFERMEIRO

II – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Metodologia da assistência de enfermagem: Sistematização da Assistência em Enfermagem, Exame Físico. Processo de Enfermagem. Aspectos Éticos e Legais da Prática de Enfermagem; exercício profissional, princípios, direitos, deveres, regulamentação do exercício profissional. Procedimentos de enfermagem: técnicas básicas de enfermagem: curativo, administração de medicamentos, cateterismo vesical, sondagem gástrica e entérica, sinais vitais, drenos, cateteres, etc. Enfermagem em clínica médica/saúde do adulto: Assistência de enfermagem aos clientes com distúrbios: oncológicos, respiratórios, cardiovasculares, neurológicos, hematológicos, gastrointestinais, ortopédicos, gênito-urinários, endócrinos, metabólicos, hidroeletrólíticos e de locomoção. Enfermagem em saúde pública: Influenza Pandêmica A (H1N1), Dengue, Tuberculose, Hanseníase, Hepatites, Infecção pelo Papiloma Vírus Humano (HPV), Leishmaniose Tegumentar Americana, Leishmaniose Visceral, Tétano Acidental, Tétano Neonatal, Tuberculose, Varicela / Herpes Zoster; Hipertensão arterial, Doenças cardiovasculares, Diabetes mellitus, Obesidade, Artrite, Osteoporose, Dislipidemia, Hipertensão arterial; Sistema Único de Saúde (SUS); Programa Nacional de Imunização (PNI); DST/AIDS; Vigilância Epidemiológica e Sanitária; Enfermagem na saúde da mulher: assistência de enfermagem à paciente com câncer de colo de útero e de mama; humanização do parto e nascimento; assistência de enfermagem no pré-natal, parto e puerpério; gravidez de risco; emergências e urgências obstétricas e ginecológicas. Enfermagem em saúde da criança: crescimento e desenvolvimento; saúde da criança; assistência de enfermagem à criança hospitalizada; doenças agudas na infância; prevenção de acidentes na infância. Assistência de enfermagem ao recém-nato. Enfermagem em saúde do adolescente: medidas de promoção e prevenção a saúde do adolescente; vacinação do adolescente, a puberdade, sexualidade, anticoncepção na adolescência; distúrbios psicológicos na adolescência; Enfermagem em saúde do idoso: humanização e acolhimento à pessoa idosa na atenção básica; promoção de hábitos saudáveis; atribuição dos profissionais da atenção básica no atendimento à saúde da pessoa idosa; avaliação global da pessoa idosa; atenção domiciliar às pessoas idosas; principais agravos a saúde do idoso. Políticas Públicas de Saúde. Normas e Diretrizes do PSF - Programa Saúde da Família – Ministério da Saúde. Portaria nº 3124/2012 - Redefine os Parâmetros de Vinculação dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família; Portaria 2488/2011 – Aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

PROGRAMA DA PROVA DE MONITOR DE PROGRAMAS SOCIAIS

I – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Estatuto da Criança e do Adolescente; Estatuto do Idoso; Política nacional para inclusão social da população em situação de rua; Orientações técnicas: Serviços de acolhimento para crianças e adolescentes; Serviço de convivência e fortalecimento de



vínculos para pessoas idosas; Conhecimentos básicos sobre o CRAS – Centro de Referência da Assistência Social.

PROGRAMA DA PROVA DE NUTRICIONISTA

I – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Nutrição básica. Finalidades e Leis. Nutrição dos grupos etários. Principais carências nutricionais. Nutrientes. Dieta normal. Digestão, absorção e metabolismo. Diabetes Mellitus. Doença renal. Desnutrição: conceito, nomenclatura, classificação. A ética: seus fundamentos e problemáticas. Administração do Serviço de Nutrição e Dietética. Microbiologia de alimentos. Intoxicação alimentar. Conservação de alimentos pelo uso de aditivos. Legislação Brasileira. Fundamentos do Comportamento Alimentar. Nutrição durante as doenças do lactente e da criança.

PROGRAMA DA PROVA DE ODONTÓLOGO

I – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Política Nacional de Saúde e Sistema Único de Saúde; Planejamento e atenção coletiva: políticas públicas/intersectorialidade; Biossegurança; Bioética; Epidemiologia, determinantes sociais em saúde, índices e indicadores; Gestão e gerência da prática odontológica: organização de serviços, documentação, financiamento, análise de custos; Educação em saúde; Promoção de saúde bucal, controle do processo saúde/doença; Organização da assistência odontológica ambulatorial e hospitalar; Emergências e urgências em Odontologia; Diagnóstico e planejamento integral e controle do processo saúde/doença; Manifestações bucais das doenças sistêmicas; Terapêuticas medicamentosas; Anestesiologia; Atendimento a pacientes com necessidades especiais; Trabalho em equipe multidisciplinar; Semiologia e patologia bucal; Proteção do complexo dentino-pulpar; Procedimentos restauradores, endodônticos, periodontais, protéticos, cirúrgicos e inovações tecnológicas em Odontologia. Crescimento e Desenvolvimento. Noções de interesse Odontopediátrico; Diagnóstico e Plano de Tratamento em Clínica Odontopediátrica; Doença Periodontal na Criança Radiologia em Odontologia. Ética e Legislação; Flúor: uso; metabolismo; mecanismo de ação; intoxicação crônica e aguda; Educação em saúde bucal.

PROGRAMA DA PROVA DE PSICÓLOGO

I – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Código de Ética Profissional do Psicólogo; Principais teorias e perspectivas atuais: a psicologia cognitivo-comportamental, abordagem psicogenética de Piaget, a psicologia histórico-cultural, abordagem psicodinâmica (Psicanálise), teorias humanistas.; A Psicologia do Desenvolvimento (infância e adolescência, Idade adulta e terceira idade). Abordagens Teóricas do desenvolvimento humano: As teorias de Freud, Erikson e Piaget. Psicodiagnóstico: a entrevista psicodiagnóstica (tipos e métodos), métodos e técnicas de psicodiagnóstico infanto-juvenil.; Teoria e técnica psicoterápica de crianças, adolescentes e adultos. Psicologia social e os fenômenos de grupo. Atuação multidisciplinar e comunitária. Desenvolvimento e acompanhamento de equipes. Psicopatologia: noções básicas. O estudo psicopatológico dos quadros: Esquizofrenia, Transtornos de Humor, Transtornos dissociativos, Transtornos somatoformes, Transtornos fóbicos e de ansiedade, Transtornos alimentares, Transtornos da infância e da adolescência, quadros de abusos de substâncias psicoativas (dependência química). Transtornos de personalidade. Estresse e saúde. Psicologia Organizacional e a Gestão de Recursos Humanos. Psicologia e Políticas Públicas: Reforma psiquiátrica e política de saúde mental no Brasil. Centros de Atenção Psicossocial (CAPS). Reformulações e programas; Assistência Social no Brasil - Programas Federais.

PROGRAMA DA PROVA DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

I - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Código de Ética e Lei do Exercício Profissional.; Funcionamento e principais agravos dos sistemas: locomotor, pele e anexos, cardiovascular,



linfático, respiratório, nervoso, sensorial, endócrino, urinário e órgãos genitais. Assistência de enfermagem na prevenção e controle de doenças infecto-parasitárias: Influenza Pandêmica A (H1N1), amebíase, Ancilostomíase, Ascaridíase, Candidíase, Cólera, Coqueluche, Dengue, Difteria, Doença de Chagas, Doenças Diarréicas Agudas, Doença Meningocócica, Esquistossomose Mansônica, Febre Amarela, Giardíase, Gonorréia, Hanseníase, Hepatite A, Hepatite B, Hepatite C, Hepatite D, Herpes Simples, Infecção pelo Papiloma Vírus Humano (HPV), Leishmaniose Tegumentar Americana, Leishmaniose Visceral, Malária, Poliomielite, Raiva, Rubéola e Síndrome da Rubéola Congênita, Sarampo, Sífilis Adquirida e Congênita, Teníase /Cisticercose, Tétano Acidental, Tétano Neonatal, Toxoplasmose, Tracoma, Tuberculose, Varicela /Herpes Zoster; DST/AIDS. Assistência de enfermagem na prevenção e controle de doenças crônico-degenerativas: Hipertensão arterial, Doenças cardiovasculares, Diabetes mellitus, Obesidade, Artrite, Osteoporose, Dislipidemia. O Sistema Único de Saúde (SUS); Estratégia de Saúde da Família; Atuação nos programas do Ministério da Saúde; Promoção da saúde e modelos de vigilância. Assistência de enfermagem na Imunização. Vigilância Epidemiológica e Sanitária. Doenças de notificação compulsória. Procedimentos técnicos de enfermagem. Noções básicas sobre administração de fármacos: efeitos colaterais e assistência de enfermagem. Assistência integral de enfermagem à saúde: da criança e do adolescente, da mulher, do adulto, do idoso e mental. Assistência ao indivíduo, família e comunidade com transtornos: agudos, crônicos degenerativos, mentais, infecciosos e contagiosos. Assistência de enfermagem no pré, trans e pós-operatório. Assistência de enfermagem em urgência e emergência. Biossegurança: conceito, normas de prevenção e controle de infecção. Conhecimento de desinfecção, limpeza, preparo e esterilização de material.

QUADRO II

AS INSTRUÇÕES A SEGUIR SERÃO UTILIZADAS NA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

ANTES DO INÍCIO DE SUA PROVA LEIA COM ATENÇÃO

AS INSTRUÇÕES CONTIDAS NA PRIMEIRA CONTRA CAPA DE SUA PROVA.

- Verifique se o conjunto de páginas que compõe sua prova está completo.
- Leia atentamente para responder corretamente as questões formuladas.
- Caso haja alguma dúvida, o candidato deverá solicitar ao fiscal a presença do coordenador do Processo Seletivo.
- Nas questões formuladas só existe uma alternativa correta. O candidato só deverá marcar a alternativa com caneta esferográfica **AZUL** ou **PRETA**, quando tiver absoluta certeza da resposta.
- **NÃO USAR LÁPIS** para marcar o Cartão Resposta.

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO CARTÃO RESPOSTA

- Após ter respondido a prova, transfira as respostas para o Cartão Resposta, marcando apenas uma opção conforme instrução abaixo.
- Não poderá haver rasuras no Cartão Resposta; caso isto aconteça, o cartão resposta será anulado.
- A não observância destas instruções ensejará a eliminação do candidato deste certame.

NÃO ESCREVER NADA NESTA ÁREA, O
CABEÇALHO DO CARTÃO JÁ VEM PREENCHIDO.

ÁREA 1

NÃO ESCREVER E NEM MARCAR NADA
NESTA ÁREA. O CARTÃO RESPOSTA JÁ
CONTÉM O Nº DE INSCRIÇÃO. (SERÁ
ANULADO O CARTÃO RESPOSTA QUE NÃO
ATENDER ÀS INSTRUÇÕES DA ÁREA 2)

ÁREA 2

- MARCAR APENAS UMA OPÇÃO PARA CADA QUESTÃO
- NÃO FAZER NENHUMA OUTRA MARCAÇÃO QUE NÃO SEJA NAS OPÇÕES **A, B, C** OU **D**.
- SÓ MARQUE SEU CARTÃO RESPOSTA DESTA FORMA:



- NÃO MARQUE DESTA FORMA:



- MARCAR APENAS O NÚMERO DE QUESTÕES EXISTENTES NA SUA PROVA.
- NÃO USAR BORRACHA, RASURAR OU SUJAR O CARTÃO RESPOSTA. (SERÁ ANULADO O CARTÃO RESPOSTA QUE NÃO ATENDER ÀS INSTRUÇÕES DA ÁREA 3).

ÁREA 3

- ASSINE, UTILIZANDO O ESPAÇO ASSINALADO
- NÃO ULTRAPASSE O ESPAÇO DA ASSINATURA (SERÁ ANULADO O CARTÃO RESPOSTA QUE NÃO ATENDER ÀS INSTRUÇÕES DA ÁREA 4)

ÁREA 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DE MINAS/MG
Nº INSCRIÇÃO: 000
FULANO DE TAL
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
MG-XXXXXXXXXXMG
ESCOLA MUNICIPAL CANTINHO DO CÉU SALA01
RUA DAS NUVENS, S/N - SÃO PEDRO
NOVO ORIENTE DE MINAS/MG

	1	2	3	4	5	6	7	8	9
I									
N									
S									
C									
R									
I									
Ç									
Ã									
O									

PROVA

01					01	A	B	C	D	E
02					02	A	B	C	D	E
03					03	A	B	C	D	E
04					04	A	B	C	D	E
05					05	A	B	C	D	E
06					06	A	B	C	D	E
07					07	A	B	C	D	E
08					08	A	B	C	D	E
09					09	A	B	C	D	E
10					10	A	B	C	D	E
11					11	A	B	C	D	E
12					12	A	B	C	D	E
13					13	A	B	C	D	E
14					14	A	B	C	D	E
15					15	A	B	C	D	E
16					16	A	B	C	D	E
17					17	A	B	C	D	E
18					18	A	B	C	D	E
19					19	A	B	C	D	E
20					20	A	B	C	D	E
21					21	A	B	C	D	E
22					22	A	B	C	D	E
23					23	A	B	C	D	E
24					24	A	B	C	D	E
25					25	A	B	C	D	E
26					26	A	B	C	D	E
27					27	A	B	C	D	E
28					28	A	B	C	D	E
29					29	A	B	C	D	E
30					30	A	B	C	D	E

ASSINATURA

QUADRO III

CÓDIGO DA FUNÇÃO PÚBLICA	FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL DE TRABALHO	REQUISITO/ESCOLARIDADE	Nº VAGAS PARA CONCORRÊNCIA AMPLA	Nº DE VAGAS DISPONÍVEL PARA PNE	VALOR DO VENCIMENTO R\$	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO R\$	CARGA HORARIA SEMANAL	CADERNO DE PROVAS CONFORME DISCIPLINAS ABAIXO	Nº DE QUESTÕES	PESO DAS QUESTÕES
01	AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESF: AMERICANINHA MICRO ÁREA 01 - Comunidade Brejão, comunidade Beija-flor, comunidade Assentamento, comunidade Cipó, comunidade Basílio, Córrego do quati, comunidade Jamir, comunidade Rosa Caboclo.	Ensino Médio Completo	01	0	1.014,00	30,00	40 HORAS	Conhecimentos Específicos	20	5,0
02	AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESF: AMERICANINHA MICRO ÁREA 02 - Americana grande, comunidade Beija-flor, comunidade Indaiá, comunidade Zuador	Ensino Médio Completo	01	0	1.014,00	30,00	40 HORAS	Conhecimentos Específicos	20	5,0
03	AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESF: AMERICANINHA MICRO ÁREA 03 - comunidade Pedra Lanhada 1, Córrego Jesuino, comunidade Vista Alegre, comunidade Idalinos, comunidade Correa.	Ensino Médio Completo	01	0	1.014,00	30,00	40 HORAS	Conhecimentos Específicos	20	5,0
04	AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESF: AMERICANINHA MICRO ÁREA 04 - comunidade Pedra Lanhada 2, comunidade Faisca, Córrego do Zú, Córrego dos Roxos, Córrego Potó.	Ensino Médio Completo	01	0	1.014,00	30,00	40 HORAS	Conhecimentos Específicos	20	5,0
05	AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESF: AMERICANINHA MICRO ÁREA 05 - Travessa 21 de Abril, rua Belo Horizonte, rua João Lopes, rua Tancredo Neves, rua Bela Vista.	Ensino Médio Completo	01	0	1.014,00	30,00	40 HORAS	Conhecimentos Específicos	20	5,0

QUADRO III

CÓDIGO DA FUNÇÃO PÚBLICA	FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL DE TRABALHO	REQUISITO/ESCOLARIDADE	Nº VAGAS PARA CONCORRÊNCIA AMPLA	Nº DE VAGAS DISPONÍVEL PARA PNE	VALOR DO VENCIMENTO R\$	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO R\$	CARGA HORARIA SEMANAL	CADERNO DE PROVAS CONFORME DISCIPLINAS ABAIXO	Nº DE QUESTÕES	PESO DAS QUESTÕES
06	AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	<u>ESF: AMERICANINHA</u> MICRO ÁREA 06 - Comunidade Curindiba, comunidade Cipó, comunidade Capoeirão, comunidade Patrícios, comunidade Macaquinho.	Ensino Médio Completo	01	0	1.014,00	30,00	40 HORAS	Conhecimentos Específicos	20	5,0
07	AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	<u>ESF: AMERICANINHA</u> MICRO ÁREA 07 - Comunidade Vista Alegre, Córrego do 14, comunidade Manoel Pinto, rua Minas Gerais, rua Deusdete.	Ensino Médio Completo	01	0	1.014,00	30,00	40 HORAS	Conhecimentos Específicos	20	5,0
08	AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	<u>ESF: FRANCISCO PEREIRA</u> MICRO ÁREA 01 - Avenida Vitoldo João Krasnowolski, rua Pedra Azul, rua Filadélfia, rua Rubi, rua Ametista, rua Getúlio Porto, sítio São Pedro, Guarita, sítio Por do Sol, rua Águas Marinhas.	Ensino Médio Completo	01	0	1.014,00	30,00	40 HORAS	Conhecimentos Específicos	20	5,0
09	AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	<u>ESF: FRANCISCO PEREIRA</u> MICRO ÁREA 02 - Rua Sete de Setembro, travessa Bela Vista, rua Bela Vista, rua Ceará, rua Sergipe, praça Bom Jesus, rua Palmital.	Ensino Médio Completo	01	0	1.014,00	30,00	40 HORAS	Conhecimentos Específicos	20	5,0
10	AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	<u>ESF: FRANCISCO PEREIRA</u> MICRO ÁREA 03 - Avenida Vitoldo João Krasnowolski, avenida João Gomes da Fonseca, rua Frei Gonzaga, travessa Fazendinha, rua Vista Nova, rua Padre Domingo, rua Beira Rio.	Ensino Médio Completo	01	0	1.014,00	30,00	40 HORAS	Conhecimentos Específicos	20	5,0

QUADRO III

CÓDIGO DA FUNÇÃO PÚBLICA	FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL DE TRABALHO	REQUISITO/ESCOLARIDADE	Nº VAGAS PARA CONCORRÊNCIA AMPLA	Nº DE VAGAS DISPONÍVEL PARA PNE	VALOR DO VENCIMENTO R\$	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO R\$	CARGA HORARIA SEMANAL	CADERNO DE PROVAS CONFORME DISCIPLINAS ABAIXO	Nº DE QUESTÕES	PESO DAS QUESTÕES
11	AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESF: FRANCISCO PEREIRA MICRO ÁREA 04 - Rua Germano Augusto de Souza, Avenida Tancredo Neves, Rua Rio de Janeiro, Rua 04, Rua Bela Vista, Travessa Bela Vista, Rua 7 de Setembro, Rua José Pimenta de Araújo, Rua José Rodrigues dos Santos, Rua Alípio Ferreira Coimbra, Rua Moacir Gomes dos Santos, Rua Ceará, Praça Alexandrina, Rua Tereza Cristina.	Ensino Médio Completo	01	0	1.014,00	30,00	40 HORAS	Conhecimentos Específicos	20	5,0
12	AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESF: FRANCISCO PEREIRA MICRO ÁREA 05 - Avenida Vitoldo João Krasnowolski, Rua 21 de Abril, Rua Israel Pinheiro, Travessa do Mercado, Avenida Tancredo Neves, Rua José Rodrigues dos Santos, Rua José Pimenta de Araújo, Rua Germano Augusto de Souza, Rua Moacir Gomes dos Santos, Rua 02, Rua 17.	Ensino Médio Completo	01	0	1.014,00	30,00	40 HORAS	Conhecimentos Específicos	20	5,0
13	AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESF: FRANCISCO PEREIRA MICRO ÁREA 06 - Rua Germano Augusto de Souza, Travessa Germano Augusto de Souza, Rua Israel Pinheiro, Rua da Matriz, Travessa da Matriz, Rua Frei Gonzaga, Travessa Frei Gonzaga 1, Travessa Frei Gonzaga 2, Rua Córrego do Ouro, Rua Juscelina Pinheiro Silva, Rua Pedro Pereira de Carvalho, Rua Florianópolis. Fazenda Bandeira, Fazenda Santa Luzia.	Ensino Médio Completo	01	0	1.014,00	30,00	40 HORAS	Conhecimentos Específicos	20	5,0

QUADRO III

CÓDIGO DA FUNÇÃO PÚBLICA	FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL DE TRABALHO	REQUISITO/ESCOLARIDADE	Nº VAGAS PARA CONCORRÊNCIA AMPLA	Nº DE VAGAS DISPONÍVEL PARA PNE	VALOR DO VENCIMENTO R\$	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO R\$	CARGA HORARIA SEMANAL	CADERNO DE PROVAS CONFORME DISCIPLINAS ABAIXO	Nº DE QUESTÕES	PESO DAS QUESTÕES
14	AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESF: FREI GONZAGA MICRO ÁREA 01 - Rua Teófilo Otoni, Avenida João Pedrosa da Costa, Fazenda Lajedinho, Fazenda Pedra do Elízio, Fazenda Três Corações.	Ensino Médio Completo	01	0	1.014,00	30,00	40 HORAS	Conhecimentos Específicos	20	5,0
15	AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESF: FREI GONZAGA MICRO ÁREA 02 - Rua Augusto Martins Gabriel, Rua Joaquim de Rozenda, Praça Andradina, Praça Bom Jesus, Rua Rodrigues de Andrade, Rua Erciliana Pereira Duarte, Rua Águas Marinhas, Travessa Teixeira, Rua Bela Vista, Fazenda Milagrosa, Fazenda Esportiva, Fazenda Coimbra, Sítio Jabuti.	Ensino Médio Completo	01	0	1.014,00	30,00	40 HORAS	Conhecimentos Específicos	20	5,0
16	AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESF: FREI GONZAGA MICRO ÁREA 03 - Fazenda Três Pedras, Comunidade Pimenteira, Córrego Novo.	Ensino Médio Completo	01	0	1.014,00	30,00	40 HORAS	Conhecimentos Específicos	20	5,0
17	AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESF: FREI GONZAGA MICRO ÁREA 04 - Comunidade Barracão, Córrego do Ouro..	Ensino Médio Completo	01	0	1.014,00	30,00	40 HORAS	Conhecimentos Específicos	20	5,0
18	AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESF: FREI GONZAGA MICRO ÁREA 05 - Córrego da Onça, Comunidade Barra do Ribeirão, Comunidade Ribeirão do Anastácio, Comunidade Bananal, Comunidade Josina, Comunidade Gaspar..	Ensino Médio Completo	01	0	1.014,00	30,00	40 HORAS	Conhecimentos Específicos	20	5,0

QUADRO III

CÓDIGO DA FUNÇÃO PÚBLICA	FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL DE TRABALHO	REQUISITO/ESCOLARIDADE	Nº VAGAS PARA CONCORRÊNCIA AMPLA	Nº DE VAGAS DISPONÍVEL PARA PNE	VALOR DO VENCIMENTO R\$	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO R\$	CARGA HORARIA SEMANAL	CADERNO DE PROVAS CONFORME DISCIPLINAS ABAIXO	Nº DE QUESTÕES	PESO DAS QUESTÕES
19	AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESF: FREI GONZAGA MICRO ÁREA 06 - Comunidade Domingão, Comunidade Poáia, Comunidade Chuchu, Comunidade Maria Geralda, Comunidade Fazendeiros, Córrego Macarios, Córrego Pedra Preta.	Ensino Médio Completo	01	0	1.014,00	30,00	40 HORAS	Conhecimentos Específicos	20	5,0
20	AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESF: VIDA NOVA MICRO ÁREA 01 - Rua 21 de Abril, Rua Florianópolis, Rua Fortaleza, Rua Amazonas, Rua Salvador, Rua Copacabana, Rua Três Corações, Travessa Três Corações, Rua Porto Alegre, Rua Curitiba, Rua Nossa Senhora Aparecida.	Ensino Médio Completo	01	0	1.014,00	30,00	40 HORAS	Conhecimentos Específicos	20	5,0
21	AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESF: VIDA NOVA MICRO ÁREA 02 - Rua Alípio Ferreira Coimbra, Avenida Tancredo Neves, Rua 21 de Abril, Rua Maceió, Rua Amazonas, Rua Paraná, Rua Minas Gerais, Rua Do Campo, Rua 7 de Setembro, Rua José Rodrigues dos Santos, Rua Sergipe, Rua Rio de Janeiro, Rua São Paulo, Praça Bom Jesus, Travessa Minas Gerais.	Ensino Médio Completo	01	0	1.014,00	30,00	40 HORAS	Conhecimentos Específicos	20	5,0
22	AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESF: VIDA NOVA MICRO ÁREA 03 - Córrego Mosquito, Barra do Mosquito, Americana Grande, Edson Soares, Baixa Alegre, Brasilino (Mosquito).	Ensino Médio Completo	01	0	1.014,00	30,00	40 HORAS	Conhecimentos Específicos	20	5,0

QUADRO III

CÓDIGO DA FUNÇÃO PÚBLICA	FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL DE TRABALHO	REQUISITO/ESCOLARIDADE	Nº VAGAS PARA CONCORRÊNCIA AMPLA	Nº DE VAGAS DISPONÍVEL PARA PNE	VALOR DO VENCIMENTO R\$	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO R\$	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CADERNO DE PROVAS CONFORME DISCIPLINAS ABAIXO	Nº DE QUESTÕES	PESO DAS QUESTÕES
23	AGENTE DE SAÚDE COMUNITÁRIO	ESF: VIDA NOVA MICRO ÁREA 04 - Avenida Tancredo Neves, Rua Goiás, Rua Mato Grosso, Sítio Palmital, Travessa Minas Gerais, Rua Minas Gerais, Rua Paraná, Rua São Paulo, Rua Amazonas.	Ensino Médio Completo	01	0	1.014,00	30,00	40 HORAS	Conhecimentos Específicos	20	5,0
24	AGENTE DE SAÚDE COMUNITÁRIO	ESF: VIDA NOVA MICRO ÁREA 05 - Avenida Tancredo Neves, Rua Amazonas, Rua Salvador, Rua Nossa Senhora Aparecida, Rua Três Corações, Rua Porto Alegre, Rua Santa Rita, Rua 21 de Abril, Rua Santo Antônio, Rua Procópio.	Ensino Médio Completo	01	0	1.014,00	30,00	40 HORAS	Conhecimentos Específicos	20	5,0
25	AGENTE DE SAÚDE COMUNITÁRIO	ESF: VIDA NOVA MICRO ÁREA 06 - Marambáia (Prainha), Marambáia (Inveja), Córrego do Garimpo, Tuaba (Antônio Walter), Córrego Seco, Fazenda Bandeira, Fazenda Santa Luzia.	Ensino Médio Completo	01	0	1.014,00	30,00	40 HORAS	Conhecimentos Específicos	20	5,0
26	ASSISTENTE SOCIAL	SECRETARIA MUN. AÇÃO SOCIAL Programa Bolsa Família Programa Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Programa Centro de Referência da Assistência Social	Ensino Superior Completo + CRESS	04	1	2.016,51	60,00	30 HORAS	Conhecimentos Específicos	20	5,0
27	EDUCADOR FÍSICO	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF	Ensino Superior Específico Completo	02	0	1.511,18	45,00	30 HORAS	Conhecimentos Específicos	20	5,0

QUADRO III

CÓDIGO DA FUNÇÃO PÚBLICA	FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL DE TRABALHO	REQUISITO/ESCOLARIDADE	Nº VAGAS PARA CONCORRÊNCIA AMPLA	Nº DE VAGAS DISPONÍVEL PARA PNE	VALOR DO VENCIMENTO R\$	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO R\$	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CADERNO DE PROVAS CONFORME DISCIPLINAS ABAIXO	Nº DE QUESTÕES	PESO DAS QUESTÕES
28	ENFERMEIRO	<u>SECRETARIA MUN. DE SAÚDE</u> Programa Saúde da Família - PSF	Ensino Superior Específico Completo + COREN	01	0	2.016,51	60,00	40 HORAS	Conhecimentos Específicos	20	5,0
29	MONITOR DE PROGRAMAS SOCIAIS	<u>SECRETARIA MUN. AÇÃO SOCIAL</u> Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Ensino Médio Completo	03	1	937,00	28,00	40 HORAS	Conhecimentos Específicos	20	5,0
30	NUTRICIONISTA	<u>SECRETARIA MUN. DE SAÚDE</u> Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF	Ensino Superior Específico Completo + Registro no Conselho	01	0	1.511,18	45,00	30 HORAS	Conhecimentos Específicos	20	5,0
31	ODONTÓLOGO	<u>SECRETARIA MUN. DE SAÚDE</u> Programa Saúde da Família – PSF	Ensino Superior Completo + CRO/MG	03	0	2.016,51	60,00	40 HORAS	Conhecimentos Específicos	20	5,0
32	PSICÓLOGO	<u>SECRETARIA MUN. DE SAÚDE</u> <u>SECRETARIA MUN. AÇÃO SOCIAL</u> Núcleo de Apoio a Saúde da Família - PSF Programa Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Programa Centro de Referência da Assistência Social	Ensino Superior Específico Completo + Registro no Conselho	04	1	2.074,00	62,00	30 HORAS	Conhecimentos Específicos	20	5,0
33	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	<u>SECRETARIA MUN. DE SAÚDE</u> Programa Saúde da Família – PSF	Ensino Médio Específico Completo + Registro no Conselho	07	02	937,00	28,00	40 HORAS	Conhecimentos Específicos	20	5,0



ANEXO I
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO
EDITAL N° 001/2017

Nome completo:			
Identidade n°:		CPF:	
Código da Função Pública:		Função Pública:	

DECLARAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS

Pelo presente instrumento, Eu, _____ declaro sob pena de incorrer em prática de crime de falsidade ideológica que não disponho de recursos financeiros, que não recebo quaisquer rendimentos oriundos de aposentadoria ou pensão, que não exerço atividade remunerada ainda que na informalidade, para arcar com o pagamento da taxa de inscrição para participar do processo seletivo simplificado, conforme item 6 do Edital 001/2017 a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Novo Oriente de Minas/MG, sem prejuízos para o meu sustento e de minha família. _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato.

ATENÇÃO

- Este requerimento NÃO dispensa o candidato do preenchimento da “FICHA DE INSCRIÇÃO”.
- Qualquer inveracidade constatada nos documentos comprobatórios de isenção de pagamento da taxa de inscrição será fato para o cancelamento da isenção/inscrição, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes.
- Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a idoneidade dos documentos apresentados, respondendo o mesmo por qualquer irregularidade constatada.
- A solicitação de inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser feita, obrigatoriamente, no período de 04, 07 e 08 de agosto de 2017.
- Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de isenção entregues ou remetidos fora do prazo estipulado.
- A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no dia 17 de agosto de 2017, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Novo Oriente de Minas/MG e no endereço eletrônico www.gazzinelliconsultoria.com.br



ANEXO II
MODELO DE RECURSO DE QUESTÕES/GABARITO
EDITAL N° 001/2017

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO REALIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Eu, _____ inscrito (a) no processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Novo Oriente de Minas, sob inscrição n.º _____ para o cargo de _____ venho requerer conforme item 16 do Edital do processo seletivo simplificado 001/2017.

Revisão da(s) questão(ões) / gabarito da prova de :

Revisão da(s) questão(ões) / gabarito da prova de :

Outro (especificar) abaixo:

_____, _____, DE _____ DE 2017.

Ass. _____ Ass. _____



ANEXO III
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA
EDITAL Nº 001/2017

DADOS DO CANDIDATO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)		
NOME COMPLETO		
ENDEREÇO (RUA, Nº, COMPLEMENTO)		
BAIRRO	CIDADE/ESTADO	CEP
TELEFONE:		CPF
NUMERO DE INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO CARGO	CARGO

Solicito conforme subitem 8.13 do Edital de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Novo Oriente de Minas providências necessárias para que seja concedido Atendimento Especial para realização da prova, pelo que indica a condição diferenciada de que necessita:

- () Sala de mais fácil acesso () Prova Ampliada () Auxilio para Transcrição
() Ledor () Lactante

Documentação:

01)
02)
03)
04)

Declaro esta ciente dos termos do Edital 001/2017 – do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Novo Oriente de Minas/MG, e de que minha solicitação somente será aceita se eu me enquadrar em uma das categorias nele especificadas e entregar os documentos solicitados.

Local _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato



ANEXO IV ATRIBUIÇÕES EDITAL N° 001/2017

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

DESCRIÇÃO SINTÉTICA - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a micro-área; Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; Cadastrar todas as pessoas de sua micro-área e manter os cadastros atualizados; Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; e Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria n° 44/GM, de 3 de janeiro de 2002.

ASSISTENTE SOCIAL

DESCRIÇÃO SINTÉTICA – Prestam serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), atuando nas esferas públicas; orientam e monitoram ações em desenvolvimento relacionadas à economia doméstica, nas áreas de habitação, vestuário, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde; desempenham tarefas administrativas e articulam recursos financeiros disponíveis

DESCRIÇÃO ANALÍTICA - Fazem a recepção e acolhimento de famílias, seus membros e indivíduos em situação de vulnerabilidade social; Oferta de procedimentos profissionais em defesa dos direitos humanos e sociais e daqueles relacionados às demandas de proteção social de Assistência Social; Produção e sistematização de informações que possibilitem a construção de indicadores e de índices territorializados das situações de vulnerabilidades e riscos que incidem sobre famílias/pessoas nos diferentes ciclos de vida; Conhecimento das famílias referenciadas e as beneficiárias do BPC - Benefício de Prestação Continuada e do Programa Bolsa Família; Acompanhamento familiar: em grupos de convivência, serviço sócio-educativo para famílias ou seus representantes; dos beneficiários da Bolsa Família, em especial das famílias que não estejam cumprindo as condicionalidades; das famílias com beneficiários do BPC; Proteção pró-ativa por meio de visitas às famílias que estejam em situações de maior vulnerabilidade (como, por exemplo,



as famílias que não estão cumprindo as condicionalidades do PBF), ou risco; Encaminhamento para avaliação e inserção dos potenciais beneficiários do PBF no Cadastro Único e do BPC, na avaliação social e do INSS; das famílias e indivíduos para a aquisição dos documentos civis fundamentais para o exercício da cidadania; Encaminhamento (com acompanhamento) da população referenciada no território do CRAS para serviços de Proteção Básica e de Proteção Social Especial, quando for o caso; Realizam a produção e divulgação de informações de modo a oferecer referências para as famílias e indivíduos sobre os programas, projetos e serviços sócio-assistenciais do SUAS, sobre o Bolsa Família e o BPC, sobre os órgãos de defesa de direitos e demais serviços públicos de âmbito local, Municipal, regional, da área metropolitana e ou da micro-região do estado; Apoio nas avaliações de revisão dos cadastros do Programa Bolsa Família, BPC e demais benefícios. Participação de reuniões sistemáticas de planejamento e avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS; Participação das atividades de capacitação da equipe de referência do CRAS; Mediação dos processos grupais do serviço sócio-educativo para famílias; Realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares as famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Assessoria aos serviços sócio-educativos desenvolvidos no território; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência. Participar ativamente de todas as ações internas ou externas realizadas pelo CRAS; Participar de cursos de capacitação continuada para um atendimento mais especializado; Participar ativamente dos projetos e ações que envolvem toda a Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos; Seguir atentamente as Normas e Diretrizes do CRAS, dentro e fora da instituição; Realizar as demais funções compatíveis com o cargo em conformidade com as Normas e diretrizes do CRAS.

EDUCADOR FÍSICO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA – Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA - Veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do auto-cuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais nutrição e saúde juntamente com as Equipes de Saúde, sob a forma de co-participação acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma integrada às Equipes de Saúde, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais; Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais; Supervisionar de forma compartilhada, e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes de Saúde na comunidade; Promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território; Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as Equipes de Saúde e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a



ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; Promover eventos que estimulem ações de valorização da Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população.

ENFERMEIRO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA – Realizar atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a execução de trabalhos de enfermagem relativos à observação, ao cuidado e à educação sanitária dos doentes, à aplicação de tratamentos prescritos, bem como à participação de programas voltados para a saúde pública.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA – Planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem; prestar serviços de enfermagem em hospitais, unidades sanitárias, ambulatorios, UBSFs e seções próprias Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão; Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a UBSF; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso; No nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; Realizar ações de saúde em diferentes ambientes na UBSF e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalizados; ministrar medicamentos prescritos, bem como cumprir outras determinações médicas; zelar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes; preparar o campo operatório e esterilizar o material; orientar o isolamento de pacientes; supervisionar o serviço de higienização dos pacientes; orientar, coordenar e supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; planejar, executar, supervisionar e avaliar a assistência integral de enfermagem a clientes de alto e médio risco, enfatizando o auto-cuidado e participando de sua alta da instituição de saúde; acompanhar o desenvolvimento dos programas de recursos humanos para área de enfermagem; aplicar terapia, dentro da área de sua competência, sob controle médico; prestar primeiros socorros; aprazar exames de laboratórios, de raio X e outros; aplicar terapia especializada, sob controle médico; promover e participar para o estabelecimento de normas e padrões dos serviços de enfermagem; participar de programas de educação sanitária e de saúde pública em geral; auxiliar nos serviços de atendimento materno-infantil; participar de programas de imunização; realizar visitas domiciliares para prestar esclarecimentos sobre trabalho a ser desenvolvido por equipes auxiliares; realizar consulta de enfermagem a sadios e a portadores de doenças prolongadas; prover e controlar o estoque de medicamentos; manter contato com responsáveis por estoques de medicamentos; manter contato com responsáveis por unidades médicas e enfermarias, para promover a integração do serviço de enfermagem com os de assistência médica; participar de inquéritos epidemiológicos; participar de programas de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergência ou de calamidade pública; realizar e interpretar testes imunodiagnósticos e auxiliares de diagnósticos; requisitar exames de rotina para os pacientes em controle de saúde, com vistas à aplicação de medidas preventivas; colher materiais para exames laboratoriais; prestar assessoramento à autoridade em assuntos de sua competência; emitir pareceres em matéria de sua especialidade; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; Supervisionar e coordenar



ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de sua funções; executar outras tarefas afins.

MONITOR DE PROGRAMAS SOCIAIS

DESCRIÇÃO SINTÉTICA – Desenvolver atividades voltadas ao atendimento de crianças, adolescentes, adultos e idosos em situação de abandono social; acompanhar e organizar a rotina de funcionamento dos abrigos, albergues e demais programas sociais do Município; orientar e auxiliar na alimentação, higiene pessoal e do ambiente, propiciando o desenvolvimento sócio-cultural da criança ou adolescente

DESCRIÇÃO ANALÍTICA – Prestar atendimento a crianças, adolescentes, adultos e idosos em situação de abandono e risco social, encaminhados pelo Conselho Tutelar, Poder Judiciário e demais órgão competentes; organizar e fiscalizar as atividades de rotina; monitorar atividades e horários dos albergues e abrigos; orientar e auxiliar na alimentação, higiene pessoal e do ambiente; acompanhar e orientar nas tarefas escolares; acompanhar as crianças, adolescentes, adultos e idosos em deslocamentos para atendimento nas áreas de saúde, educação e comparecimentos solicitados pelo Poder Judiciário; acompanhar e proporcionar atividades sócio-educativas, recreativas, laborais, artísticas e culturais; auxiliar nas visitas às famílias e instituições; manter registros das pessoas atendidas e ocorrências; elaborar relatórios; efetuar controle de estoque de materiais de consumo, higiene e gêneros alimentícios; elaborar pedidos de compras; executar outras tarefas afins.

NUTRICIONISTA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA – Realizar atividades de grande complexidade, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com a educação alimentar, nutrição e dietética, bem como participar de programas voltados para a saúde pública

DESCRIÇÃO ANALÍTICA – Realizar pesquisas sobre hábitos alimentares, proceder à avaliação técnica da dieta comum e sugerir medidas para sua melhoria, participar de programas de saúde pública, fazer avaliação dos programas de nutrição em saúde pública, sugerir adoção de normas, padrões e métodos de educação a assistência alimentar, visando a proteção materno-infantil, elaborar cardápios normais e dietarácicos, verificar o prontuário dos doentes, prescrição da dieta, dados pessoais e resultados de exames de laboratório, para estabelecimento do tipo de dieta, inspecionar os gêneros estocados, orientar os serviços de cozinha, copa e refeitório na correta preparação de cardápios, orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares, executar outras tarefas afins.

ODONTÓLOGO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA – Exercer atividades de profilaxia e procedimentos simplificados e de cirurgia odontológica junto às Unidade de Atendimento e aos Centros de atendimento do Programa de Saúde da Família, compreendendo o exame dos dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar incidência de cáries e outras infecções

DESCRIÇÃO ANALÍTICA – Examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar incidência de cáries e outras infecções; identificar as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, exames laboratoriais e/ou radiológicos, para estabelecer o plano de tratamento; aplicar anestesia troncular, gengival ou tópica,

utilizando medicamentos anestésicos; extrair raízes e dentes, restaurar cáries empregando aparelhos e substâncias especiais, fazer limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaros eliminando a instalação de focos de infecções; substituir ou restaurar partes da coroa dentária, repondo com incrustação ou coroas protéticas para complementar ou substituir o órgão dentário, facilitando a mastigação e restabelecendo a estética; tratar de afecções da boca, usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e /ou protéticos; fazer perícia odonto- administrativa, examinando a cavidade bucal e dentes visando fornecer atestados para admissão de servidores, concessão de licença e outros; fazer perícia odontolegal, para fornecer laudos, responder as questões e dar outras informações; aconselhar a população sobre cuidados de higiene bucal; realizar tratamentos especiais, servindo-se da prótese e de outros meios para recuperar perdas de tecidos moles ou ósseos; prescrever ou administrar medicamentos, determinando se por via oral ou parenteral, para prevenir hemorragias pós cirúrgicas ou avulsão, ou tratar de infecções da boca e dentes; diagnosticar a má oclusão dos dentes, examinando-os por ocasião da consulta ou tratamento; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Exercer atividades de profilaxia e procedimentos simplificados de cirurgia odontológica junto aos Centros de atendimento do Programa de Saúde da Família, compreendendo o exame dos dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar incidência de cáries e outras infecções; identificar as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, encaminhar pacientes para exames laboratoriais e/ou radiológicos, para estabelecer o plano de tratamento ou remetê-lo ao Centro Odontológico para procedimentos clínicos complexos, fazer limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaros eliminando a instalação de focos de infecções, realizar pequenas obturações e extrações de menor complexidade aconselhar a população sobre cuidados de higiene bucal; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas, dentro das limitações dos Centros de Atendimento do PSF; executar outras tarefas correlatas.

PSICÓLOGO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA – Atividades alta complexidade, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o comportamento humano e a dinâmica da personalidade, com vistas à orientação psicopedagógica e ao ajustamento individual.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA – Coordenar e orientar os trabalhos de levantamentos de dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico, orientar a elaboração de diagnósticos, prognósticos e controle do comportamento do paciente na vida social, colaborar com médicos, assistentes sociais e outros profissionais, na ajuda aos inadaptados, realizar entrevistas complementares, propor a solução conveniente para os problemas de desajustamento escolar, profissional e social, colaborar no planejamento de programas de educação, inclusive a sanitária, e na avaliação de seus resultados, atender crianças excepcionais com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadores de desajuste familiar ou escolar, encaminhando-as para escolas ou classes especiais, emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade, orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares, executar outras tarefas afins.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

DESCRIÇÃO SINTÉTICA – Prestar assistência ao Enfermeiro no planejamento, programação, orientação, supervisão das atividades e na prevenção e controle de doenças em geral; prestar cuidados integrais a pacientes em unidade de maior complexidade técnica, sob a supervisão do Enfermeiro, tais como Centro Cirúrgico, Emergência, Hematologia, Hemodinâmica, Hemodiálise,



Neonatologia, Obstetrícia, Oncologia, Sala de Recuperação Pós-Anestésica, Urgência, Unidade de Terapia Intensiva e Unidade Intermediária; executar tratamentos prescritos e de rotina, nas unidades de internação sob a supervisão do Enfermeiro, integrar a equipe de saúde, executar tarefas pertinentes ao Programa de Saúde da Família.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA – Descrição Analítica: Prestar assistência ao Enfermeiro no planejamento, programação, orientação, supervisão das atividades e na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica; participar de programas de prevenção e acompanhamento de doenças, através de visitas domiciliares previstas no Programa de Saúde da Família; auxiliar na tabulação de dados para relatórios de produtividade do Programa de Saúde da Família; assistir ao Enfermeiro na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar e de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; prestar cuidados integrais a pacientes em unidades de maior complexidade técnica, sob a supervisão do Enfermeiro, tais como Centro Cirúrgico, Emergência, Hematologia, Hemodinâmica, Hemodiálise, Neonatologia, Obstetrícia, Oncologia, Sala de Recuperação Pós-Anestésica, Urgência, Unidade de Terapia Intensiva e Unidade Intermediária; executar tratamentos prescritos e de rotina nas unidades de internação sob a supervisão do Enfermeiro, tais como: preparo da pele para cirurgia; aspiração do trato respiratório; cuidados com traqueotomia (aspiração, higiene, curativo e troca de cadarço); cuidados e administração de dieta por sondas; remoção de sondas gástricas, entérica e vesical; controle e cuidados com Nutrição Parenteral Total (NPT); colocação de sonda retal; instalação de soro para irrigação vesical contínua; enema por colostomia; medir drenagem e refazer vácuo dos drenos; retirada de drenos simples de vácuo; curativos em flebotomia, cateter subclávia, “shunt” arteriovenoso, diálise peritoneal; punção intravenosa por cânula com mandril; executar tarefas referentes à conservação, validade e aplicação de vacinas; realizar e proceder a leitura de testes para aferição de glicemia capilar; realizar o fechamento parcial do controle hídrico; verificar e anotar a Pressão Venosa Central (PVC); limpeza, montagem e troca dos circuitos e filtros dos respiradores, integrar a equipe de saúde; executar outras tarefas afins.



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

PUBLICAÇÃO RESUMIDA

O Prefeito do Município de Novo Oriente de Minas–MG, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que no período de 07 a 20 de agosto de 2017 na Prefeitura Municipal de Novo Oriente de Minas, situada à Praça João Roque, nº 01 – Centro –Novo Oriente de Minas–MG, das 08:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h e através do endereço eletrônico: www.gazzinelliconsultoria.com.br, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de provas para provimento de Funções Públicas a serem preenchidos de acordo com os requisitos da Lei Complementar 351/2013 e do Art. 9º § 1º e 2º da Lei 11.350/2006. Os interessados poderão obter mais informações a partir do dia 04 de agosto de 2017, no local de realização das inscrições presenciais ou através do site: www.gazzinelliconsultoria.com.br. A partir desta data todas as publicações e informações sobre o Processo Seletivo Simplificado do Edital 001/2017 serão publicadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Novo Oriente de Minas–MG, em jornal de grande circulação e disponível na íntegra no site: www.gazzinelliconsultoria.com.br.

Novo Oriente de Minas-MG, 04 de agosto de 2017.

Original assinado
Fábio Rodrigues Gonçalves
Prefeito do Município